



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.028656/2018-69

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M-4280-345, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a empresa **NOVA/SB COMUNICAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.118.929/0001-37**, sediada na Rua Nazaré Paulista, nº 297, Térreo, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05.448-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO COSTA MONTEIRO GUEDES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.661.341, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 028.964.051-27,, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ANAC/2020 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02//ANAC/2020, por mais 12 (doze) meses, contados de 01/04/2021 a 01/04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do Contrato nº 02/ANAC/2020, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 741.000,63 (setecentos e quarenta e um mil reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único. Fica ressalvada a hipótese de concessão de reajuste contratual prevista na Cláusula Sexta do Contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, Programa de Trabalho nº. 26.122.0032.2000.0001, PTRES 168765, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 339039.

4.2. As despesas que ultrapassarem o exercício de 2021 deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado pelas partes em 2 (duas) vias.

Assinado eletronicamente pelos representantes da CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 04/03/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Monteiro Guedes, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 05/03/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gimenès Rodrigues, Gerente Técnico(a)**, em 05/03/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5433164** e o código CRC **7BCD289E**.